



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.020/2025.

**ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES,
DE ACORDO COM AS LEIS 319/93, 535/98 E
1.820/20.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as leis 319/93 e 535/98, bem como indenizações de deslocamento, uso de veículo próprio e ressarcimentos, na forma da lei 1.820/20, em **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), pelo IPCA/2024, de acordo com a tabela ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 1º de março de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jonathan da S. Lacerda
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 15.280

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração

